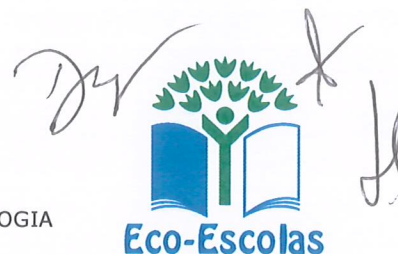




REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ



CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

ADRG_ESJM/09/2026

PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO EM REGIME GERAL PARA A EMPREITADA DE SUBSTITUIÇÃO DE PAVIMENTO (TACOS POR PAVIMENTO CERÂMICO) NO 4.º ANDAR DA ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ — SALAS 401 A 406, GABINETE DE FRANCÊS E GABINETE DE MATEMÁTICA

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é a Escola Secundária Jaime Moniz, com sede no Largo de Jaime Moniz, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal, NIPC 672 000 440, telefone 291 202 280 e e-mail: jaimemoniz@edu.madeira.gov.pt, utilizando a plataforma AcinGov.

2. ÓRGÃO COMPETENTE PARA A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar resulta de deliberação unânime do Conselho Administrativo da Escola Secundária Jaime Moniz, entidade competente para autorizar a despesa, em reunião decorrida a 07/10/2026, presidida pelo Dr. Ricardo Paulo da Graça Abreu, Presidente do Conselho Administrativo, por competência delegada do Presidente do Conselho Executivo, Dr. Carlos Pontes Vasconcelos, a 27 de julho de 2026, nos termos do Despacho n.º 336/2026, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), de 12 de agosto, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 16.º e no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2000/M, de 31 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2006/M, de 21 de junho, na alínea a) do n.º 3 do artigo 2.º da Portaria n.º 461/2020, de 2 de setembro, e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2021/M, de 9 de junho, conjugados com o estatuído nos artigos 44.º a 50.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro, na sua redação atual.

3. OBJETO DO PROCEDIMENTO

O objeto principal consiste na empreitada de demolição do pavimento existente e aplicação de revestimento cerâmico (assentamento, incluindo o fornecimento dos materiais acessórios necessários — cola, argamassa, betumes, palmetas e afastadores), nos seguintes espaços: Sala 401, Sala 402, Sala 403, Sala 404, Sala 405, Sala 406, Gabinete de Francês e Gabinete de Matemática, com exclusão da loiça cerâmica, a fornecer pela Entidade Adjudicante nos termos da cláusula 8.ª do Caderno de Encargos, tudo conforme descrito no Caderno de Encargos e respetivo Anexo I e nos termos do Código dos Contratos Públicos, publicado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e demais legislação em vigor.

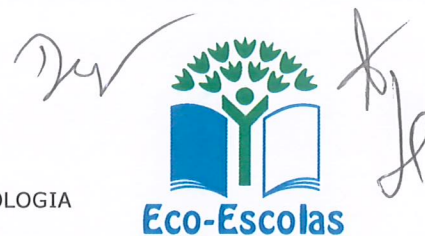
Nota: a loiça cerâmica a aplicar (valor de aquisição: 5.250,00 €) foi adquirida em separado, através de ajuste direto simplificado próprio, encontrando-se já paga e em stock. A proposta a apresentar não deve incluir o custo da loiça, incidindo apenas sobre a obra (ver ponto 6.3).

4. FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

O procedimento pré-contratual adotado é o ajuste direto, em razão do valor, nos termos da alínea d) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2026, de 4 de setembro (em vigor desde 1 de outubro de 2026), conjugado com o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ



Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2018/M, de 15 de março, e pelo artigo 75.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro.

5. PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta pode ser apresentada até às 17:00 horas (hora do servidor AcinGov) do 6.º dia a contar da data de lançamento do presente procedimento ao mercado.

6. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

A proposta deve ser instruída com os seguintes documentos:

6.1. Identificação do concorrente através de declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada nos moldes do Anexo I-M a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, ambos na sua redação em vigor;

6.2. Documentos que contenham os atributos e as condições da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;

6.3. O preço constante da proposta, que não pode ultrapassar 24.519,10 € (sem IVA) — valor correspondente à componente do preço base referente à obra (cláusulas 6.ª e 9.ª do Caderno de Encargos), com exclusão do valor da loiça cerâmica, fornecida pela Entidade Adjudicante e não incluída no âmbito da proposta a apresentar.

6.4. A proposta apresentada pelo concorrente deve discriminar:

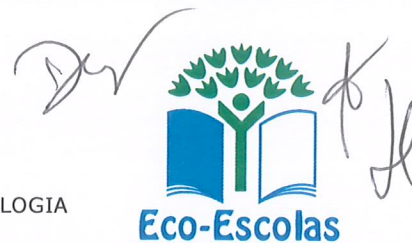
- a) Preço, em euros, não incluindo IVA, sendo mencionada expressamente a sua não inclusão e que ao preço acresce aquele imposto, se devido, à taxa legal em vigor;
- b) No caso de existirem divergências entre o preço indicado por extenso e o descrito por algarismo, prevalecerá sempre o preço indicado por extenso;
- c) Preço discriminado por espaço de intervenção, de acordo com o mapa constante do Anexo I do Caderno de Encargos;
- d) Confirmação do prazo de execução da obra, fixado em 30 (trinta) dias corridos a contar da consignação, bem como do período previsto para o seu início, entre os dias 19 e 23 de outubro de 2026 (cláusula 5.ª do Caderno de Encargos);
- e) Condições e prazo de garantia da obra, nos termos da cláusula 11.ª do Caderno de Encargos;
- f) Aceitação das condições de pagamento (sala a sala, a 30 dias de cada fatura), nos termos da cláusula 10.ª do Caderno de Encargos;
- g) Discriminação do período de validade da proposta, que deve ser igual a 90 (noventa) dias;
- h) Quaisquer outros aspetos que o concorrente considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da proposta.

6.5. O carregamento dos documentos que constituem a proposta e a respetiva submissão devem ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada pelo concorrente ou seu representante.

7. LÍNGUA DE REDAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ



A proposta e os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada.

8. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os documentos que constituem a proposta devem ser exclusivamente apresentados na Plataforma AcinGov (www.acingov.pt).

8.2. A proposta e o carregamento dos documentos que a constituem devem ser assinados qualificadamente pelo concorrente ou seu representante.

9. APRECIÇÃO DA PROPOSTA

9.1. A proposta será excluída se: não cumprir os requisitos exigidos e constantes no Convite e no Caderno de Encargos; não apresentar os documentos assinados eletronicamente mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto; ou por outro motivo definido nas peças do presente procedimento.

9.2. Constituem, igualmente, motivos de exclusão da proposta, todos aqueles definidos na legislação em vigor.

10. PROPOSTAS VARIANTES

Não são admitidas propostas variantes.

11. CAUÇÃO

Não é exigível a prestação de caução, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, uma vez que o preço contratual (24.519,10 €) é inferior a 500.000,00 €.

12. OBJETO DE NEGOCIAÇÃO

A proposta apresentada não será objeto de negociação.

13. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

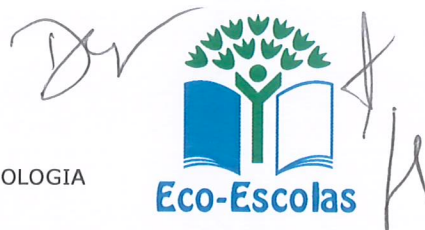
13.1. A adjudicação é efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade do preço mais baixo, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

13.2. Para que a proposta seja considerada válida e admitida à adjudicação, a entidade convidada deve preencher, cumulativamente: a) o preço total da proposta não pode ser superior ao valor fixado no ponto 6.3; b) a proposta deve cumprir integralmente as especificações e características técnicas constantes do Caderno de Encargos e respetivo Anexo I.

14. NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

O contraente público notifica na plataforma AcinGov a firma adjudicada.

15. PREÇO BASE



O preço base do procedimento é de 24.519,10 € (sem IVA), nos termos da cláusula 6.ª do Caderno de Encargos, valor máximo admissível da proposta a apresentar (ver ponto 6.3).

16. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução da obra é de 30 (trinta) dias corridos a contar da consignação, a qual deve ocorrer entre 19 e 23 de outubro de 2026, nos termos da cláusula 5.ª do Caderno de Encargos.

17. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1. Nos termos do artigo 81.º do CCP e do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual, o Adjudicatário deve entregar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, os documentos de habilitação abaixo referidos:

- a) Declaração de não existência de impedimentos, devidamente assinada em conformidade com o modelo Anexo II-M, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua versão atual;
- b) Certificado comprovativo de que a entidade se encontra com a situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal e à Região Autónoma da Madeira ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- c) Certificado comprovativo de que a entidade se encontra com a situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal e na Região Autónoma da Madeira ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- d) Certificado de Registo Criminal da Pessoa Singular ou da Pessoa Coletiva e dos titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência, de como não foram condenados por sentença transitada em julgado ou, em caso afirmativo, se já ocorreu a sua reabilitação, por algum dos crimes previstos nas alíneas b), d), e), e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
- e) Última Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do anexo C, caso o Adjudicatário tenha exercido nesse período atividade na Região Autónoma da Madeira, bem como enquanto se mantiver em vigor o respetivo contrato);
- f) Última Declaração de rendimentos e retenções de residentes (modelo n.º 10) e DMR;
- g) Anexo Q da última informação empresarial simplificada (IES);
- h) Anexo R da última declaração periódica do IVA;
- i) Declaração, sob compromisso de honra, assinada pelo Adjudicatário ou por quem o obriga, referindo que não está legalmente obrigado ao cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, conforme modelo constante do Anexo III do presente Convite, caso aplicável;
- j) Comprovativo da inscrição no Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE);
- k) Alvará ou certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, adequado à natureza e valor da obra, emitido pelo IMPIC — Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P.;
- l) Indicar licenças ou outros documentos se exigível.

17.2. Juntamente com os documentos de habilitação o Adjudicatário deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Permanente de Registo Comercial ou código de acesso à mesma (consoante o caso);
- b) Identificação completa (através de cópias do BI ou do Cartão do Cidadão e indicação da residência da(s) pessoa(s) que assinará(ão) o contrato, com junção dos documentos que atribuem poderes para o efeito, caso seja exigível a redução do contrato a escrito, nos termos do artigo 95.º do CCP.

17.3. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação apresentados pelo Adjudicatário que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º, n.º 2, do CCP, este tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis para os suprir.

17.4. Os documentos de habilitação do Adjudicatário deverão ser redigidos em língua portuguesa ou tradução devidamente legalizada, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º do CCP.

18. ESCLARECIMENTOS

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do Conselho Administrativo e devem ser solicitados através da plataforma, pela entidade convidada, durante o 1.º terço do prazo fixado para a apresentação da proposta. Estes esclarecimentos fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

19. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

No demais, o contrato é regulado pela legislação portuguesa, em particular pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, ambos na sua versão atualizada, e demais legislação aplicável.

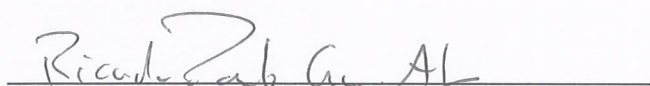
20. DESPESAS E ENCARGOS

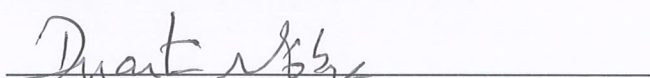
As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do Adjudicatário.

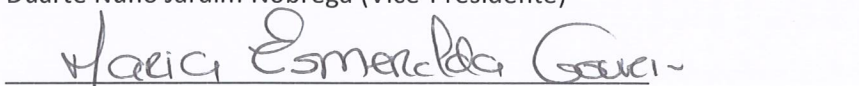
Em anexo: CADERNO DE ENCARGOS

Funchal, 08 de outubro de 2026

O Conselho Administrativo


Ricardo Paulo Graça Abreu (Presidente)


Duarte Nuno Jardim Nóbrega (Vice-Presidente)


Maria Esmeralda Gouveia (Coordenadora dos Serviços Administrativos)

ANEXO I-M

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável do Código dos Contratos Públicos e o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto.]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa — ADRG_ESJM/___/2026), e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II-M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ



agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II-M

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa — ADRG_ESJM/___/2026), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.º 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO (caso aplicável)

[a que se refere o n.º 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2018/M, de 15 de março]

(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa — ADRG_ESJM/___/2026), declara, sob compromisso de honra, para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2018/M, de 15 de março, que a sua representada (2) não está legalmente obrigada ao cumprimento da(s) seguinte(s) obrigação(ões) declarativa(s) relativa(s) a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira:

☐ Última Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido nesse período atividade na Região Autónoma da Madeira, bem como enquanto mantiver o respetivo contrato); (3)

☐ Última Declaração de rendimentos e retenções de residente (modelo 10) e DMR; (3)

☐ Anexo Q da última informação empresarial simplificada (IES); (3)

☐ Anexo R da última declaração periódica do IVA. (3)

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Selecionar as obrigações declarativas fiscais regionais (RAM) a que o adjudicatário não se encontra legalmente obrigado.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 55.º